



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA

ATA NA ÍNTegra DA 118^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG
Data: 10 de julho de 2015 às 09h00min

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 118^a (centésima décima oitava) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sr (senhor) Ricardo Rodrigues de Carvalho, 2º (segundo) Suplente da Presidência, Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas; Sr. Gilberto Carlos de Freitas, Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. Flávio José Froes de Oliveira, Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE); Sr. Eustáquio Sidney Milanez Júnior, 1º (primeiro) Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU); Sra. (senhora) Carla Vieira Alvarenga, 2^a (segunda) Suplente da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (SETOP); Sr. 2º Tenente Patrício Renato Ferreira, 1º Suplente, respectivamente, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Carlos Alberto Valera, Titular da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. José Antônio Leandro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1º Suplente da Prefeitura do Município Sede da Unidade Regional Colegiada – Uberlândia, Sra. Dora Marques Peres Drummond, Titular do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – PN3; Sr. Thiago Alves do Nascimento, 1º Suplente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sr. João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes, 2º Suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Sr. Marcio Adriano Bochio, 1º Suplente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Sr. Fernando Ruas Machado, Titular da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES/MG); Sr. Rodrigo Borges de Melo, Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Sr. Antônio Geraldo de Oliveira, Titular da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CERVIVO); Sr. Ítalo Adolfo Terra, 2º Suplente da ONG Instituto Academia de Desenvolvimento Social (DEGRAF); Sr. Reginaldo de Camargo, 1º Suplente da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Sra Glauçimar Soares da Silva Vieira, Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA). RICARDO (PRESIDENTE): Bom dia a todos. Vamos dar inicio então à nossa pauta da 118^a (centésima décima oitava) Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM); na data do dia 10 de julho de 2015, as 09h (nove horas), aqui na Sede Regional do SISEMA, na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Centro, Uberlândia. Eu vou convidar a todos inicialmente para a Execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, designado para responder pelo cargo de Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Alguma manifestação? Me pediram aqui para dar as boas-vindas e apresentar um



50 novo Conselheiro, infelizmente ela não pode estar presente por motivo de saúde, é a Sra.
51 Ivone Maria Carvalho Rocha, que vai representar o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
52 Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **4. Exame da Ata da 117^a RO de 12/06/2015.** Ata
53 aprovada. **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:** Item 5.1
54 Marlene Folchini Gomes e Outro / Fazenda São Bento - Avicultura de corte e reprodução,
55 criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Monte Alegre de
56 Minas/MG - PA/Nº 16684/2013/002/2014 - Classe 4. Apresentação: Supram TMAP.
57 **RETIRADO DE PAUTA em 12/06/2015.** Esse processo foi retirado de pauta na última
58 reunião, retorna agora para julgamento. **TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA DE MEIO**
59 **AMBIENTE): Destaque. SEDRU: Destaque. GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque.**
60 **RICARDO (PRESIDENTE):** Item **6. Processos Administrativos para exame da Licença**
61 **Prévia concomitante com a Licença de Instalação:** Item 6.1 Água Mineral do Cerrado de
62 Minas Ltda. EPP - Extração de água mineral ou potável de mesa - Campos Altos/MG - PA/Nº
63 41178/2013/001/2014 DNPM 830.402/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. 6.2
64 Água Mineral Casablanca Ltda. ME - Extração de água mineral ou potável de mesa -
65 Uberlândia/MG - PA/Nº 12073/2012/002/2014 DNPM 830.859/2006 - Classe 5.
66 Apresentação: Supram TMAP. Nesse item já temos um destaque da SUPRAM. Item **7.**
67 **Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva:** 7.1 Manre
68 Artefatos de Cimento e Construtora Ltda. - Usinas de produção de concreto comum -
69 Araporã/MG - PA/Nº 40128/2013/001/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. Item
70 **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:** Item 8.1 Maria das
71 Graças Zandonadi Soares / Fazenda Douradinho, Gleba B - Avicultura de corte e reprodução.
72 Uberlândia/MG - PA/Nº 5450/2013/002/2015 - Classe 4. Apresentação: Supram TMAP. Item
73 **9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:** 9.1
74 Eduardo Borges Resende e Outra / BR Gestão de Resíduos Ltda. - Outras formas de
75 tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Uberlândia/MG -
76 PA/Nº 16800/2010/001/2011 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. CARLOS VALERA
77 (PGJ): Bom dia a todos, destaque. RODRIGO (CREA): Destaque. RICARDO
78 (PRESIDENTE): Item 9.2 Consórcio de Empresas de Uberlândia - Calan - Postos
79 revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos
80 flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação -
81 Uberlândia/MG - PA/Nº 00487/2003/002/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
82 CARLOS VALERA (PGJ): Destaque. GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque. RICARDO
83 (PRESIDENTE): Item **10. Processos Administrativos para exame de Revalidação da**
84 **Licença de Operação:** 10.1 Auto Posto 2M Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de
85 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos
86 revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/Nº 01981/2001/004/2014 -
87 Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque. RICARDO
88 (PRESIDENTE): Item 10.2 Prefeitura Municipal de Ituiutaba - Ituiutaba/MG - PA/Nº
89 244/1992/011/2010 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. THIAGO (FIEMG): Destaque.
90 **TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Destaque. RICARDO**
91 (PRESIDENTE): Item 10.3 DM Pneus Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos -
92 Uberlândia/MG - PA/Nº 02325/2004/004/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
93 Nesse item nós já temos um destaque da SUPRAM. CARLOS VALERA (PGJ): Destaque.
94 GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque. RICARDO (PRESIDENTE): Item 10.4 Minas
95 Agromercantil Ltda. - Silvicultura - Sacramento/MG - PA/Nº 02539/2004/002/2012 - Classe
96 3. Apresentação: Supram TMAP. SEDRU: Destaque. GLAUCIMAR (CODEMA): Destaque.
97 CARLOS VALERA (PGJ): Destaque. RICARDO (PRESIDENTE): Vamos voltar então ao
98 Item 6.1 – Água Mineral do Cerrado de Minas Ltda. Aos que concordam permaneçam como



99 estão. Vamos votar em conjunto então, o Item 6.1; 7.1 e 8.1. Aos que concordam permaneçam
100 como estão. Processos deferidos. Item 5.1 - Marlene Folchini Gomes, nesse caso nós temos
101 destaque da Polícia Militar, Tenente Patrício. **TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA DE MEIO**
102 **AMBIENTE):** No caso é mais uma reflexão, um esclarecimento até para a gente tentar
103 entender. Analisando esse Parecer a gente vê que o empreendedor descumpriu uma série de
104 Condicionantes, ai tem aqui mais frente os técnicos colocam que ele descumpriu a 04, 06 e
105 07; essas Condicionantes. Lembrando também que ele descumpriu a Condicionante 03, que é
106 de apresentar um Plano de Manejo, sem considerar a análise do solo para campo de manejo da
107 cama de frango. A gente sabe da importância do empreendedor, do empreendimento para a
108 economia, para criação de postos de trabalho, para o abastecimento porque já é do ramo de
109 granja para o abastecimento, mas me preocupa esse descumprimento de uma série de
110 Condicionantes e ai vem o órgão ambiental e faz uma autuação de advertência. Ai eu me
111 pergunto se não teria uma outra medida mais dura nesse caso? Mais é para reflexão mesmo
112 que eu trago esse destaque e para o esclarecimento dos técnicos a esse respeito, inclusive
113 como eu disse, ele descumpriu uma Condicionante além dessas que estão aqui. **RICARDO**
114 **(PRESIDENTE):** Alguma manifestação da SUPRAM? **ANA LUIZA (SUPRAM):** Com
115 relação às Condicionantes descumpridas ele foi autuado de acordo com o Decreto 44.844 e o
116 código de autuação é a advertência sob pena de conversão e multa caso não cumprido. Foi
117 isso que a SUPRAM fez, não tem como a gente autuar de outra forma. **JOSÉ ROBERTO**
118 **(SUPRAM):** E ele tem 90 dias, no caso conforme a Legislação. Agora, como o senhor acabou
119 de falar, a questão de maior punição e tudo tem que ser a Legislação. Se a gente, no caso, será
120 convertido em multa sim caso ele não compra esse prazo de 90 dias. **TENENTE PATRÍCIA**
121 **(POLÍCIA MEIO AMBIENTE):** Eu me dou por satisfeito. Só lembrando que, conforme eu
122 disse, a Condicionante 03 também não foi cumprida. **RICARDO (PRESIDENTE):** Obrigado
123 Tenente Patrício. Alguma manifestação José Roberto? **ANA CLÁUDIA (SUPRAM):** A
124 questão do Plano de Manejo é que tinha sido pedido anteriormente como informação
125 complementar, não foi gerada a cama ainda, quer dizer, a cama ainda não foi retirada da área
126 de produção. Então, isso já está sendo como Condicionante, inclusive isso vai ser exigido
127 daqui 01 ano que seja apresentado como análise do solo, como deve ser feito. Obrigada.
128 **TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE):** Obrigado. **RICARDO**
129 **(PRESIDENTE):** Obrigado. Nesse item ainda, destaque do CREA. **RODRIGO (CREA):** Com
130 relação a Condicionante 07, a inserção da necessidade da ART para comprovação do
131 Relatório Técnico do plantio das espécies. **ANA LUIZA (SUPRAM):** A equipe concorda com
132 a inclusão da solicitação da ART. **RODRIGO (CREA):** Ok. Obrigado. **RICARDO**
133 **(PRESIDENTE):** Obrigado. Nesse item temos ainda o destaque do CODEMA.
134 **GLAUCIMAR (CODEMA):** Gostaria de tirar duas dúvidas, com respeito, bom, o
135 empreendimento ainda não está funcionando, não é? **ANA LUÍZA (SUPRAM):** O
136 empreendimento hoje funciona com APO, uma Autorização Provisória de Operação.
137 **GLAUCIMAR (CODEMA):** Porque quando eu fui ler, nesse não está informando que tem
138 APO, depois que eu lembrei que no anterior foi informado realmente. Então, por isso que já
139 tem os animais mortos na composteira. Eu queria só tirar uma dúvida porque às vezes vocês
140 pedem ou não. Por que nesse caso foi solicitado o reuso da água do resfriamento? Por que é
141 muita água nesse caso? **ANA CLÁUDIA (SUPRAM):** Na verdade, talvez essa questão de não
142 estar em alguns pareceres é porque nesse caso nós detectamos em vistoria que estava havendo
143 resfriamento, foi até há umas duas reuniões atrás ai em que nós tivemos esse problema, é que
144 o Parecer eu era gestora. A partir do momento que se tem uma água limpa que está sendo
145 utilizada só para resfriamento, a equipe entende que essa água tem que ser reutilizada, não dá
146 para desperdiçar. É aquilo que a gente já tinha colocado, no momento de crise que nós
147 estamos, então, ela tem potencial para isso, por isso que nós colocamos. Alguns



148 empreendimentos não tem esse resfriamento, esse processo, então, talvez por isso que haja
149 uma variação. GLAUCIMAR (CODEMA): Ok. Obrigada. ANA LUÍZA (SUPRAM): Com
150 relação a APO, consta no Parecer sim, no 4º parágrafo da Introdução, que ele funciona
151 amparado pela APO concedida pela SUPRAM no dia 03/11/2014. RICARDO
152 (PRESIDENTE): Obrigado. Destaque agora do SEDRU. SIDNEY (SEDRU): É só o mesmo
153 questionamento do Tenente a respeito de Condicionantes. Tem uma que me chamou mais a
154 atenção, é o não cumprimento da Condicionante coleta seletiva, que ainda vai dar mais 90
155 dias, como foi colocado pela SUPRAM, você faz uma autuação. Eu gostaria de saber o
156 seguinte, quem vai ter que fazer a comprovação desses 90 dias? É o empreendedor que vai ter
157 que vir aqui comprovar que está instalado ou vai depender de uma fiscalização? Porque a
158 gente sabe que o pessoal não tem condições de fazer fiscalização de todos os lugares. Eu
159 gostaria de saber se ele tem que vir aqui? E se ele não vier, se automaticamente se essas
160 autuações vão ser convertidas em multas? LUIS (SUPRAM): As Condicionantes são
161 demonstradas pelo Protocolo do cumprimento delas aqui na própria SUPRAM. Elas são
162 protocoladas e anexadas ao processo, a gente analisa, se estiver Ok continua. SIDNEY
163 (SEDRU): Então, se dentro desses 90 dias ele não protocolar, automaticamente a primeira
164 autuação de advertência, ela vira uma autuação. Então é só, muito obrigado. RICARDO
165 (PRESIDENTE): Muito obrigado. Vamos botar então em votação o Item 5.1, aos que
166 concordam com o Parecer da SUPRAM permaneçam como estão. Processo deferido. Item 6.2
167 – Água Mineral Casablanca, nós temos um destaque da SUPRAM. JOÃO (SUPRAM): Nós
168 gostaríamos de alterar a redação de algumas Condicionantes. Na Condicionante 05 a
169 descrição passa a ser: “*Apresentar anualmente Relatório Técnico Fotográfico comprovando a Execução do Programa de Gestão Ambiental para a Instalação e Operação, contemplando direcionamento da água pluvial da edificação e Conservação das vias de circulação interna*”. O prazo continua sendo o mesmo da Condicionante 05. A Condicionante 06 passa a
170 ser: “*Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a Execução Programa de Monitoramento da Vazão do Córrego dos Buritis*”. O prazo passa ser Semestral. Na
171 Condicionante 07, a redação passa a ser: “*Apresentar Relatório Técnico comprovando a Execução Programa de Monitoramento Físico-químico dos Efluentes Sanitários*”. E o prazo passa a ser Anual. A Condicionante 08: “*Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a Execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)*”. E o prazo passa a ser Anual. E a Condicionante 09: “*Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a Execução do Programa de Controle de Tráfego e Monitoramento de Veículos*”. E o prazo passa a ser Anual. E a Condicionante 10: “*Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a Execução do Programa de Educação Ambiental (PEA)*”. E o prazo passa na formalização do processo. A gente resolveu mudar a
172 descrição para que fosse mais detalhado possível, invés de só executar como estava no
173 Parecer. RICARDO (PRESIDENTE): Obrigado João. Pois não. Sim Rodrigo. RODRIGO
174 (CREA): Nesse caso eu gostaria de sugerir para todos os Relatórios Técnicos Fotográficos a
175 exigência da ART respectiva. RICARDO (PRESIDENTE): Está registrado Rodrigo. João.
176 JOÃO (SUPRAM): Nesse caso a SUPRAM concorda com a observação de todos os
177 Relatórios Técnicos conterem a anotação. RICARDO (PRESIDENTE): Muito obrigado João.
178 Colocando então em votação o Item 6.2, aos que concordam permaneçam como estão. Item
179 aprovado. Item 9.1 - Eduardo Borges Resende, nesse caso nós temos destaque do MP, Dr.
180 Carlos. CARLOS VALERA (PGJ): Observo aqui Sr. Presidente, empreendimento Classe 6,
181 então eu queria fazer a sugestão de inclusão da Condicionante da Lei do SNUC, com a
182 redação padrão da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Muito obrigado.
183 RICARDO (PRESIDENTE): Obrigado, Dr. Carlos. Destaque nesse item também do CREA.
184 RODRIGO (CREA): Com relação à Condicionante 04: Comprovar a execução do Projeto
185



197 Técnico de Reconstituição da Flora, também a necessidade de inclusão da ART.AMILTON
198 (SUPRAM): Conselheiro, o item 3 do Programa de Monitoramento ele tem a seguinte
199 descrição: “*O primeiro relatório deverá ser entregue junto com o comprovante de execução*
200 *do PTRF, com a devida anotação de Responsabilidade Técnica*”. Então, embora a
201 Condicionante 04 e 03 não menciona a ART, no Programa de Monitoramento Ambiental, que
202 são os relatórios que eles vão apresentar com certa frequência, sendo que a apresentação do
203 primeiro dele ocorre junto com a comprovação do cumprimento da Condicionante, ele já
204 apresenta uma ART junto. Então, entendo que já está junto, mas se quiser colocar para
205 reforçar, não vejo problema nenhum. RODRIGO (CREA): Ok. Concordo. RICARDO
206 (PRESIDENTE): Ok. Obrigado. Então, vamos votar primeiramente o Parecer do Item 9.1, aos
207 que concordam permaneçam como estão. Parecer aprovado. Vamos passar então para votação
208 sugerida pelo Ministério Público, Dr. Carlos, a Condicionante do SNUC, que tem como
209 redação: “*Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF (Instituto*
210 *Estadual de Florestas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da*
211 *licença, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimento estipulado pela*
212 *Portaria IEF número 55 (cinquenta e cinco) de 23 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e*
213 *doze)*. THIAGO (FIEMG): Equipe técnica, o processo foi consta o EIA/RIMA? AMILTON
214 (SUPRAM): Não. THIAGO (FIEMG): Voto contra, por entender que não houve a
215 identificação de significativo impacto ambiental. RICARDO (PRESIDENTE): Vamos votar
216 então a Condicionante sugerida pelo Ministério Público, Dr. Carlos, do SNUC. Aos que
217 concordam permaneçam como estão, da inclusão. Condicionante. Sim Thiago. THIAGO
218 (FIEMG): Eu me antecipei. Voto contra, pelas razões explicadas anteriormente. RICARDO
219 (PRESIDENTE): Obrigado Thiago. Condicionante então incluída. CARLOS VALERA
220 (PGJ): Sr. Presidente, se me permite, só porque esse assunto é recorrente. Eu queria chamar a
221 atenção no Parecer. Introdução, segundo parágrafo: “*A atividade em questão é classificada*
222 *pela DN 74/2004 como classe 06 e de grande potencial poluidor*”. Então, eu sei que esse
223 assunto é até chato, mas só para dizer que já há uma presunção de impacto posto e não há
224 necessidade do EIA/RIMA para inclusão da Condicionante. Muito obrigado. RICARDO
225 (PRESIDENTE): Muito obrigado, Dr. Carlos. Item 9.2 – Consórcio de Empresas de
226 Uberlândia, nesse item nós temos destaque do Ministério Público, Dr. Carlos. CARLOS
227 VALERA (PGJ): Desculpe. É só uma observação Sr. Presidente, porque nós não observamos
228 na nossa análise, no RCA que foi apresentado, investigação de passivo ambiental. RICARDO
229 (SUPRAM): Bom dia. Esse processo teve as instalações anteriores, localizada na Petrobrás e
230 houve a remoção de alguns tanques aéreos. Então, ele apresentou nos documentos solicitados
231 pela equipe de informação complementar e deu abaixo do nível de intervenção. Então, esse
232 item foi verificado sim. CARLOS VALERA (PGJ): Muito obrigado, me dou por satisfeito.
233 RICARDO (SUPRAM): Ok. RICARDO (PRESIDENTE): Destaque ainda do CODEMA.
234 GLAUCIMAR (CODEMA): Não foi falado a respeito do ensaio de estanqueidade, é
235 necessário? Eu entendo que deverá constar nas Condicionantes, para que ele faça esse ensaio
236 e assim, não foi informado se foi feito antes, no Parecer, como que ficou. RICARDO
237 (SUPRAM): Esse ensaio de estanqueidade é exigido pela 108, para presunção de
238 atendimento, mas se for incluir esse item, assim como os demais, não há objeção da equipe.
239 Mas ele já é necessário presumido pelo atendimento da 108. Não tem problema nenhum.
240 Áudio não identificado – fora do microfone. RICARDO (SUPRAM): É a base de petróleo.
241 Áudio não identificado – fora do microfone. RICARDO (SUPRAM): Ela é uma área que
242 presta serviços, tanque subterrâneo. Pode solicitar sem objeção, não tem problema, ele já tem
243 que cumprir isso obrigatoriamente. RICARDO (PRESIDENTE): Vamos colocar em votação
244 então. Entendo, nesse item a gente vai votar o Parecer já com a inclusão da Condicionante, por
245 concordância da equipe da SUPRAM. Vamos votar então em conjunto, Item 9.2, aos que



246 concordam permaneçam como estão, já com a inclusão sugerida pelo CODEMA e aceita pela
247 SUPRAM. Item aprovado. Item 10.1 – Auto Posto 2M Ltda, nesse item nós destaque também
248 do CODEMA. Pois não. GLAUCIMAR (CODEMA): Nesse caso não foi pedido no Anexo I o
249 Programa de Auto Monitoramento das análises de efluentes da caixa separadora de água e
250 óleo. RODRIGO (SUPRAM): É porque o empreendimento tem o contrato com o PREMEND
251 do DMAE e ele faz o lançamento na rede, então, o próprio DMAE todo mês faz coleta e faz o
252 acompanhamento disso e faz a cobrança em cima do Fator K do lançamento. Então, a gente
253 não necessita estar monitorando isso. GLAUCIMAR (CODEMA): Então quer dizer que todos
254 os empreendimentos que tem a caixa separadora e que estejam na área urbana de Uberlândia
255 não precisam. RODRIGO (SUPRAM): Não. Todos que tem contrato assinado com o
256 PREMEND no DMAE. Os que não têm e fazem o lançamento, na análise a SUPRAM solicita
257 o contrato assinado. GLAUCIMAR (CODEMA): Ok. Obrigada. JOSÉ ROBERTO
258 (SUPRAM): Porque o próprio DMAE fiscaliza. Certo? Ele vai lá, retira as amostras e
259 fiscaliza o empreendimento a questão do PREMEND. Então, se tiver o contrato assinado com
260 o PREMEND, como o Rodrigo falou bem, o Fator K acima de 1 ele paga essa taxa para o
261 DMAE. Porque o DMAE tem que tratar na ETE da cidade para também não ser autuado.
262 GLAUCIMAR (CODEMA): Perfeito. Obrigada. RICARDO (PRESIDENTE): Muito
263 obrigado. Vamos botar então em votação o Item 10.1, aos que concordam permaneçam como
264 estão. Item aprovado. Item 10.2 – Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nesse item nós temos
265 destaque da FIEMG, com Thiago. Pois não. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA DE MEIO
266 AMBIENTE): Analisando esse Parecer eu tenho uma observação a fazer a cerca da atividade
267 e pedir um esclarecimento, na verdade, porque abrange a minha área de atuação, Ituiutaba.
268 Primeiro, porque é um empreendimento necessário, importante, inclusive Secretário, acho que
269 a gente tem que ter atenção com essa questão aqui em Uberlândia, para não ocorrer o que está
270 se anunciando aqui, o Indeferimento de um aterro sanitário, a gente tem que ter esse cuidado.
271 Mas o que acontece? A gente vê que ele não seguiu uma série de Condicionantes lá, causando
272 impacto ao Meio Ambiente, conforme o Parecer. Eu fiquei em dúvida, na verdade o
273 esclarecimento que eu preciso é lá no finalzinho, gostaria de um esclarecimento para efeito de
274 fiscalização ou de uma denúncia que a gente vai estar indo atender. Se este empreendimento
275 for votado de acordo com o Parecer, de Indeferimento; se o empreendimento não formalizar
276 um novo processo de regularização no prazo estabelecido, que no caso é 10 dias, se ele
277 formalizar esse pedido de regularização, ele vai estar apto a funcionar? THIAGO (FIEMG):
278 Tenente Patrício, eu deixei o senhor até iniciar, mas já em consenso nós vamos pedir vista
279 para o processo, justamente para orientar, pela natureza do aterro, por entender que realmente
280 é uma questão ambiental, mas ela atinge diretamente a questão da gestão do Município, da
281 saúde pública e dentro desse contexto nós vamos pedir vista justamente para orientar para que
282 eles não tenham as atividades paralisadas e possam ir atrás da sua regularização. TENENTE
283 PATRÍCIO (POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE): Beleza, tranquilo. RICARDO
284 (PRESIDENTE): Sim, Dr. Carlos. CARLOS VALERA (PGJ): Só pra situar, empreendimento
285 que tem no Município importante na região, então, conversando com Dr. Thiago previamente
286 e com a Consultora que está prestando serviços lá para a Prefeitura de Ituiutaba, a proposta é
287 que a FIEMG retire o processo com vistas e nós façamos uma intermediação com o Promotor
288 de Justiça lá de Ituiutaba, Dr. Daniel Rodrigues, para que possamos compor essa causa com
289 um Termo de Ajustamento e Conduta, celebrado com o Ministério Público, mas com a
290 interconveniência da SUPRAM. Então, essa é a solução que nós estamos vislumbrando para
291 essa situação aqui, porque nós temos que ser realistas, ninguém aqui pode ser sonhador, se
292 eventualmente se fechar esse aterro, para onde vai esse lixo? Então, obviamente o trabalho
293 tem que ser no sentido de corrigir o que está equivocado, obviamente atribuindo à Prefeitura
294 Municipal a sua responsabilidade, mas também entendendo que nós passamos por um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Secretaria Executiva do COPAM

295 momento muito difícil no que tange a gestão fiscal. Então, logo que termine a reunião eu
296 tenho esse compromisso com o Dr. Thiago e com a Consultora da Prefeitura de Ituiutaba para
297 nós ligarmos para o Dr. Daniel para agendarmos uma reunião e tentarmos fechar esse TAC.
298 Muito obrigado. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE): A minha
299 preocupação com relação a esse aterro foi justamente em cima dessa questão, porque nós
300 temos aqui em Uberlândia um aterro, temos ai 12 ecopontos, na verdade, eu creio que seja
301 um, na verdade eu nem sei se é só 01 mesmo; 12 ecopontos e nós estamos em um trabalho
302 com a Secretaria de Serviço Urbano, com a Secretaria de Trânsito e com a Secretaria de Meio
303 Ambiente, a gente tira um dia na semana para fiscalizar mais de 70 pontos críticos de descarte
304 irregular de resíduo sólido aqui na cidade de Uberlândia. Com esses pontos funcionando a
305 gente tem mais de 70 pontos críticos. Então, a minha preocupação vem em cima disso, desse
306 parecer de indeferimento, de cessar a atividade ali, assim, o caos que demandaria ali naquela
307 cidade e a gente seria acionado para tomar alguma medida administrativa ali naquela situação,
308 mas acho que foi bastante interessante a postura do Promotor e do Thiago, bem interessante.
309 RICARDO (PRESIDENTE): Muito obrigado Tenente Patrício. Então, nesse item 10.2 o
310 processo está sendo baixado em diligência, com pedido de vista a pedido da FIEMG. Processo
311 com pedido de vista. Item 10.3 – DM Pneus Ltda, nesse item a gente tem destaque da
312 SUPRAM. JOÃO (SUPRAM): Nós gostaríamos de incluir uma Condicionante, seria a
313 Condicionante número 04, cuja descrição é: “*Apresentar relatório das atividades previstas no*
314 *Plano de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA) e seus registros, contendo descrição*
315 *detalhada das ações realizadas e ART do responsável técnico pelas informações e*
316 *acompanhamento do Programa. Cujo prazo seria anual*”. RICARDO (PRESIDENTE):
317 Destaque ainda do MP, Dr. Carlos. CARLOS VALERA (PGJ): É só uma informação, Sr.
318 Presidente, é que nós observamos aqui a questão do tratamento oleoso após o lançamento do
319 efluente, que houve uma identificação fora do padrão. Saber se isso foi corrigido? JOÃO
320 (SUPRAM): Qualquer parâmetro fora do padrão foi sim corrigido. Foi justificado no começo,
321 inclusive no Protocolo de cumprimento dessa Condicionante foi justificado o motivo pelo
322 empreendedor, um deles seria a lavagem do piso com material detergente. Só isso ai.
323 CARLOS VALERA (PGJ): Muito obrigado, me dou por satisfeito. RICARDO
324 (PRESIDENTE): Destaque ainda do CODEMA. GLAUCIMAR (CODEMA): Eu gostaria de
325 uma informação a respeito, porque não foi colocado no Anexo I o Programa de Auto
326 Monitoramento dos efluentes da caixa separadora de água e óleo. JOÃO (SUPRAM): Não foi
327 colocado pelo mesmo motivo do Auto Posto 2M, que o empreendimento possui contrato com
328 o PREMEND do DMAE. RICARDO (PRESIDENTE): Muito obrigado. Vamos colocar em
329 votação então o item 10.3, aos que concordam permaneçam como estão. Item aprovado. Item
330 10.4 - Minas Agromercantil Ltda, nesse item temos inicialmente o destaque do CODEMA.
331 GLAUCIMAR (CODEMA): Na Condicionante 08 que tem anuênciam, que pede anuênciam da
332 Prefeitura Municipal de Sacramento para o destino na ETE do efluente sanitário, eu gostaria
333 que ela fosse validada anualmente, que acrescentasse essa, porque não tem prazo. ANA
334 LUÍZA (SUPRAM): A equipe técnica concorda com a periodicidade. GLAUCIMAR
335 (CODEMA): E outra questão é, eu gostaria de saber se a empresa possui local apropriado para
336 abastecimento de veículo, por quê? Às folhas 06 do Parecer fala que tem dois tanques, um de
337 15 mil litros e um de 30 mil litros e bem como no Anexo I tem uma Condicionante 04 que
338 pede essas adequações na área de abastecimento, mas às folhas 37, eu não sei se eu entendi
339 direito, mas fala assim: “*além disso, alterou-se a forma de abastecimento do maquinário*
340 *para evitar possíveis vazamentos de combustível que é realizada por empresa terceirizada em*
341 *caminhões próprios para abastecimento em campo*”. E gostaria de saber se essa atividade, se
342 é feita pelo empreendedor, se ela é licenciada a atividade de abastecimento, porque não consta
343 como processo junto dela. ANA LUÍZA (SUPRAM): Com relação ao abastecimento, existe



344 área de abastecimento de caminhões, máquinas no empreendimento, a gente pediu adequação
345 com relação ao telhado que não está de acordo com a canaleta. E com relação a essa alteração
346 do abastecimento é o abastecimento que é feito em campo, nas frentes de corte e colheita que
347 foi adequado em relação à primeira vistoria que a gente realizou lá. GLAUCIMAR
348 (CODEMA): Ai no caso, esses 30 mil litros tem o licenciamento dele? ANA LUÍZA
349 (SUPRAM): Tem. GLAUCIMAR (CODEMA): Não foi informado no Parecer. JOSÉ
350 ROBERTO (SUPRAM): Tem na revalidação que está sendo feita, entra junto do Parecer; o
351 Parecer é único, todas as atividades estão sendo licenciadas na revalidação. ANA LUÍZA
352 (SUPRAM): Você está perguntando com relação ao abastecimento feito em campo? Nas
353 frentes? **Áudio não identificado – fora do microfone.** ANA LUÍZA (SUPRAM): O
354 abastecimento é feito em campo é feito pela Rio Branco, ela é licenciada e com relação ao
355 abastecimento do empreendimento está sendo licenciado junto com a revalidação.
356 GLAUCIMAR (CODEMA): Ok. Obrigada. RICARDO (PRESIDENTE): Destaque nesse
357 item ainda do CERVIVO. Não. SEDRU. Perdão, anotação aqui estava do CERVIVO, mas o
358 destaque é do SEDRU. SIDNEY (SEDRU): É só um questionamento, é um empreendimento
359 de mais de 11 mil hectares e parte da Reserva Legal está em outras duas, foi compensada em
360 outras duas Fazendas, eu gostaria de esclarecimento de só por que foi necessária a
361 compensação disso numa outra Fazenda, haja vista o tamanho do empreendimento e a
362 importância da formação de corredores. ANA LUÍZA (SUPRAM): A averbação de Reserva
363 Legal foi feita, não lembro a data, mas já tem muito tempo e devido ao empreendimento não
364 possuir área nativa suficiente para compor esses 20% de Reserva Legal. Então, com relação a
365 isso a gente não tinha o que discutir porque a averbação da Reserva Legal já foi feita
366 anteriormente. SIDNEY (SEDRU): Ok. O que me causou estranheza é isso, uma Fazenda de
367 11 mil hectares, vai precisar acho que trezentos e pouco numa outra Fazenda, quatrocentos e
368 pouco numa outra e mil e seiscentos só nessa Fazenda. ANA LUÍZA (SUPRAM): O
369 empreendimento não possui área nativa, ele é consolidado há muitos anos, tanto que os
370 primeiros plantios lá foram realizados na Década de 70. Então, para ser averbada Reserva
371 Legal nesse empreendimento teria que recompor, tirar as áreas de plantio e fazer uma
372 recomposição. O que a gente não considera viável já que já está compensado. SIDNEY
373 (SEDRU): Satisfeito com a explicação. RICARDO (PRESIDENTE): Muito obrigado.
374 Destaque ainda nesse item do Ministério Público, Dr. Carlos. CARLOS VALERA (PGJ): Eu
375 até conversei com o Dr. Franco, eu gostaria que ele se manifestasse, porque na nossa leitura,
376 como eu trouxe há umas duas reuniões atrás, nós temos uma Deliberação Normativa do
377 CONEP, é a Deliberação 07 de 2014 que trata do Patrimônio Cultural, mas parece que houve
378 uma reunião na SEMAD e o Dr. Franco tem uma informação para nos trazer ou o próprio José
379 Roberto. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Dr. Carlos, Conselheiro, no alinhamento o
380 Subsecretário Geral junto à SEMAD ficou definido que o IPHAN que é o órgão responsável,
381 então, órgão Federal é acima no caso do CONEP. Isso será passado para os Conselheiros, essa
382 Resolução que foi definida no alinhamento, está sendo elaborado. CARLOS VALERA (PGJ):
383 Então, pelo que eu entendi, conversei previamente com Dr. Franco, ou um ou outro; o
384 empreendimento apresenta o do IEPHA ou apresenta o do IPHAN. Nesse caso específico nós
385 temos do IPHAN, está até inclusive na introdução do Parecer. Esse é o posicionamento que a
386 SEMAD? FRANCO (SUPRAM): É importante considerar, Dr. Carlos, que a SEMAD está
387 fazendo uma série de alinhamentos, está compondo uma Resolução para tratar desses
388 alinhamentos que tempestivamente será passado aos senhores e senhoras Conselheiros e
389 Conselheiros. Nesse alinhamento se optou por um ou por outro e nós, SEMAD, está optando
390 pelo IPHAN por entender que, justamente como nós havíamos conversado também, trouxe
391 uma abrangência e uma capacidade maior que o órgão estadual. Muito obrigado. THIAGO
392 (FIEMG): O importante é que não ficou sem a consulta. CARLOS VALERA (PGJ): Sem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Secretaria Executiva do COPAM

393 dúvida, Dr. Thiago, tem, mas é preciso que se defina um critério. Eu, particularmente, não é a
394 posição do Ministério Público; o Ministério Público vai deliberar sobre isso na sua reunião
395 própria. Particularmente, concordo com essa posição. Não é justo falar para o empreendedor
396 oh vá para dois órgãos, um estadual e um federal, para fazer a mesma coisa. Me parece que
397 não é nada razoável essa situação e para fechar José, já que você ai no microfone, é a
398 preocupação aqui em relação ao não cumprimento de todas as Condicionantes, se isso agora
399 nesta revalidação se as Condicionantes seguem com essa situação? Porque há uma informação
400 no bojo do Parecer que nem todas as Condicionantes foram cumpridas. JOSÉ ROBERTO
401 (SUPRAM): Dr. Carlos, só um momentinho. Não foram todas, algumas, mas a equipe já está.
402 Somente a Condicionante 06 foi descumprida, segunda a gestora e a equipe me passou aqui.
403 CARLOS VALERA (PGJ): Isso não compromete a manutenção da operação do
404 empreendimento? ANA LUÍZA (SUPRAM): O descumprimento foi principalmente com
405 relação ao Monitoramento de Fauna e Flora, e como foi apresentado o EIA/RIMA pelo
406 empreendedor, a gente considerou que não teve prejuízo, a gente autuou o empreendimento
407 pelo descumprimento de Condicionante, mas não tem prejuízo na concessão da revalidação.
408 CARLOS VALERA (PGJ): Muito obrigado, eu me dou por satisfeito. RICARDO
409 (PRESIDENTE): Muito obrigado. José Roberto, mais alguma coisa? Vamos botar em votação
410 então o item 10.4, aos que concordam com o Parecer da SUPRAM permaneçam como estão.
411 Item aprovado. **11. Encerramento:** Bom, com isso a gente encerra a reunião de hoje.
412 Agradecer a todos a presença. Muito obrigado e tenham um bom dia. Nada mais havendo a
413 tratar, eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Presidente.
414 Uberlândia, 10 de julho de 2015.

415
416
417
418

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO – (presidente suplente)